



OFÍCIO MENSAGEM 083/2006.

Ouro Preto, 03 de julho de 2006.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, os seguintes **Projetos de Lei**:

- 1) **Autoriza o Município a conceder subvenção à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora.**
- 2) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense.**
- 3) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Clube da Maioridade Renascer Ouropretano.**
- 4) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro Educacional de Antônio Pereira – CEAP.**
- 5) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro de Promoção Humana Antônio Frederico Ozanan.**
- 6) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Educandário Santo Antônio.**
- 7) **Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.**
- 8) **Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio.**
- 9) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro de Referência da Juventude – CONTATO**

Uz



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10) Autoriza o Município a conceder subvenção ao Conselho Particular de Amarantina – SSVP.

Os pedidos de subvenções preenchem os requisitos formais necessários, sendo todas as entidades declaradas de Utilidade Pública, com atendimento e prestação de serviços sociais e assistenciais à população.

Com estas razões, solicitamos dessa Casa Legislativa a apreciação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordialmente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto

*Excelentíssimo Senhor
Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Procuradoria Jurídica
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3260
Fax (31) 3559 3205



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 93/06

Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense.

O Prefeito de Ouro Preto: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.197/0001-16, **subvenção**, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ R\$ 9.727,03 (nove mil setecentos e vinte e sete reais e três centavos) para o ano de 2006.

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será realizada em **parcela única**, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

Art. 3º Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação 02.1303.08.241.0025.2507-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 1258.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 19 de junho de 2006.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

DISTRIBUICAO

Aos 4 de Julho de 2006
Distribui este processo à () comissão (ões)
competente (s): _____

De que para constar lavrei esta

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em única discussão
Por _____
Sala das Sessões 11 Julho 2006

Com 8 votos a favor e com _____ votos contra

APROVADO em Red. Final discussão
Por _____
Sala das Sessões 11 Julho 2006

Com 8 votos a favor e com _____ votos contra
aus. Benício; M. Leonardo

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 93/06

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense é de autoria do Prefeito Municipal, foi protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 04 de julho e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada nesta mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme mensagem enviada pelo Prefeito, a proposta tem por objetivo conceder subvenção no valor de R\$ 9.727,03 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais e três centavos) como apoio financeiro à referida entidade prestadora de serviços sociais e assistenciais à população.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 93/06 em **ÚNICA DISCUSSÃO**, inclusive em redação final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 06 de julho de 2006.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente


Vereadora Maria José Leandro – suplente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria José Leandro – vice-presidente


Ver. Crovymara E. Batalha – relatora


Vereador Mateus Nunes – suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano – presidente

E. Batalha

Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 93/06:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 93/06, que autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense é de autoria do Prefeito Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei em pauta após aprovação em ÚNICA discussão, sem emendas, foi encaminhado a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Não havendo nenhuma correção a fazer na matéria em pauta, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 93/06, inclusive em redação final.

PROJETO DE LEI Nº 93/06

Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 02.671.197/0001-16, **subvenção**, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 9.727,03 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais e três centavos) para o ano de 2006.

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será realizada em **parcela única**, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – no qual

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único- O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

Art. 3º Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.241.0025.2507-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 1258.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 06 de julho de 2006.


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereadora Maria José C.I. Leandro - suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente



Proposição de Lei nº 81/06

Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cechoeirense**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.671.197/0001-16, **subvenção**, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 9.727,03 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais e três centavos) para o ano de 2006.

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será realizada em **parcela única**, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

Art. 3º Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.241.0025.2507-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 1258.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 11 de julho de 2006.


Vereador **Wanderley Rossi Junior "Kuruzu"** - Presidente


Vereador **Mateus Nunes** – 2º Secretário

Praça Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - Cep 35.400-000 - Ouro Preto - MG
Fone: (31) 3551-1466 - Geral - Fax: (31) 3551-1645

www.cmop.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade




Gabinete do Presidente

(continuação da Proposição de Lei nº 81/06)



Registrada e publicada nesta Secretaria, em 12 de julho de 2006.


Murilo da Costa Santos
Diretor Geral

Projeto de Lei nº 93/06
Autoria: Prefeito Municipal



